



PREFEITURA
MUNICIPAL
CASTELO-ES.

LEI Nº. 1.827/98

Autoriza concessão de prêmios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 03 (três) televisores a cor, de 14", destinados a premiar os consumidores que participarem da promoção da Secretaria Estadual da Fazenda, denominada "Raspadinha" .

§ 1º - Os referidos prêmios serão ofertados aqueles ganhadores que concorrerem com Notas Fiscais emitidas pelos estabelecimentos localizados somente neste Município.

§ 2º - A promoção em causa será diretamente coordenada pela Associação Comercial e Industrial de Castelo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 1998.

PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO
Prefeito Municipal

mjda/semad/amb.